



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CONTRATO N.º 009/2022

Contrato Firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e a Empresa D Ibarra Comércio, com finalidade de Aquisição de material de consumo.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone:(065) 3491-1514 ou (065) 9 9944-7513, E-mail: camaraitiquira@hotmail.com, secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - Sr. **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira-MT, nascido em: 06/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 0771919-1 SSP/MT, Expedida em 05/05/2009, devidamente inscrito no CPF sob o número 615.604.641-00, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **D.IBARRA COMÉRCIO ME**, Nome Fantasia: **L D M ÁGUA E GAS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 15.287.978/0001-53, endereço: Rodovia MT 370, n.º 01, Bairro Poxoréo, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, estado de Mato Grosso, telefone (065) 9 9662-9288, Email: denir.ibarra@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Denir Ibarra, brasileiro, empresário, filho de: Mariano Roque Ibarra e Estacília Castanha, natural de Tacuru/MS, nascido em: 09/09/1967, portador da carteira de identidade RG. 686906 SSP/MT, data expedição 08/06/1987, devidamente inscrito no CPF sob 411.427.801-04. doravante denominada de **CONTRADADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes abaixo, conforme proposta vencedora:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de Material de Consumo (água mineral e gás de cozinha), para atender demanda da Câmara, nas seguintes porções:

Descrição do produto	Quantidade	Unidade padrão
Gás GLP P13 kgs	03	Unidade
Água Mineral Garrafão 20L	150	Garrafão
Água Mineral sem gás - 497 ml.	150	Fardo com 12 unidades

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal global do respectivo contrato é de **RS 4.764,00** (Quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais), sendo preços unitários conforme abaixo descritos:

Descrição do produto	Quantidade	Unidade padrão	Valor	Valor
			Unitário	Total
Gás GLP P13 kgs	03	Unidade	138,00	414,00
Água Mineral Garrafão 20L	150	Garrafão	13,00	1.950,00
Água Mineral sem gás - 497 ml.	150	Fardo com 12 unidades	16,00	2.400,00
Valor Global				4.764,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito mensalmente, através de transferência bancária para conta da empresa, conforme serviços comprovadamente realizados, mediante nota fiscal e habilitação da empresa.

Parágrafo Segundo: No preço estabelecido estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tais como: tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, fretes, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos e outros emolumentos.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Parágrafo Terceiro: A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, descrição dos serviços realizados mensalmente, conforme proposta vencedora.

Parágrafo Quarto: Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor para as devidas correções contendo as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O reajuste será discutido entre as partes, se houver alteração no objeto, com base na Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único: Poderá ser rescindido, mediante justificativa legal e por conveniência da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	10
Unidade Orçamentária	01
Funcional	031
Fonte de Recurso	0100
Elemento de Despesa	01 031 0001 2186.33.90.30.00 - material de consumo
Valor	R\$ 4.764,00

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal 8666/93.

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - DOS DIREITOS

CONTRATANTE:

Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, visando atender com clareza e dentro do prazo legal, visando celeridade na entrega dos produtos.

CONTRATADA:

Receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados e executar os serviços nas condições avençadas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES

CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado, no prazo combinado;
- Fazer a solicitação dos produtos, conforme necessidade;
- Fornecer vasilhamente, no caso do Gás e da Água Mineral (galão de 20 litros);
- Conferência de Notas Fiscais x Contrato, para verificar compatibilidade de preços e produtos.

CONTRATADA:

- Entregar os produtos de acordo com as especificações da proposta vencedora;
- Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições, habilitação e qualificação exigidas;
- Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização, por escrito, em duas vias e entregues mediante protocolo;
- Não realizar subempreitada do fornecimento dos produtos, salvo por motivo de força maior, sem prejuízo para a CONTRATANTE e com total responsabilidade da CONTRATADA, que continuará a responder direta e exclusivamente pelo objeto pactuado e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- Entregar produtos dentro da validade do fabricante;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- Quando a contratada der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste instrumento, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial decorrente deste Contrato;
- Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado, conforme previsão da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informada oficialmente, a qual será juntada ao processo administrativo do presente processo.

Parágrafo Segundo: Caso o Legislativo não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Serão aplicadas à contratada as sanções previstas em lei, dentre elas:

- Multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o legislativo municipal de Itiquira/MT.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

- Por dia que exceder o prazo da entrega das mercadorias;
- Os serviços não tiverem o andamento previsto;
- Não informar corretamente à Administração do Legislativo, sobre o fornecimento dos produtos;
- Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pelo Legislativo.
- Não atender as recomendações da Fiscalização do Legislativo;

Parágrafo Segundo: Se as multas atingirem 20% (vinte por cento) do valor da parte fixa do contrato o Legislativo Municipal de Itiquira/MT, poderá declarar o contrato rescindido, ficando a CONTRATADA com o direito apenas de receber o pagamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos pelo CONTRATANTE, observando-se os prazos de pagamento.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Parágrafo Terceiro: O valor da multa será descontado do crédito que a CONTRATADA fizer jus, ou, ainda, quando for o caso, cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, a proposta da contratada, e demais documentos oriundos do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO DO CONTRATO

A secretaria de Administração do Legislativo Municipal de Itiquira será responsável pela gestão do presente instrumento contratual.

*CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, na forma de extrato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Itiquira/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itiquira – MT, 06 de julho de 2022.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

AA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
CONTRATANTE

Denir Ibarra

D IBARRA COMÉRCIO
Denir Ibarra
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria de Fátima Gomes da Silva
Maria de Fátima Gomes da Silva
RG N°. 0846311-5 SSPMT.
CPF N°. 486.584.801-00

Cleibia Pacheco Ferreira
Cleibia Pacheco Ferreira
RG N°. 1819588-1/SSP/MT.
CPF N°. 017.890.751-06

Ciente da Fiscal de Contratos:

Maysa Moraes de Freitas

Maysa Moraes de Freitas
CPF 026.171.681-66
RG 1590496-2 SSP/MT.

Art. 2º Ficam designados para atuar como membros da Equipe de Apoio nos termos do Art. 3, IV da Lei 10520/02 os servidores:

Nome Servidor	Cargo	Matricula
Ana Paula Oliveira Nunes	Fiscal Tributária/Coordenadora de Departamento II	1230
Joice Fontana Bach	Auxiliar de Contabilidade/Diretor de Departamento	1050
Thabita Pastene Moreira	Encarregado de Divisão	1820

Art. 3º. A referida equipe atuará única e exclusivamente no processo licitatório nº 079/2022 – Pregão Presencial nº 028/2022, “Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão pipa para realizar aspersão de água em ruas e avenidas não pavimentadas na Agrovila Monte Alto do Município de Itanhangá – MT”.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria nº 158/2022 de seis de julho do ano de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial nº 028/2022**, instaurada para a “**Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão pipa para realizar aspersão de água em ruas e avenidas não pavimentadas na Agrovila Monte Alto do Município de Itanhangá – MT**”, sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **ELISEU GONSALVES DA ROCHA 04697276167 – CNPJ: 46.194.693/0001-00**, com o valor total de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Itanhangá-MT, 06 de julho de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone:(065) 3491-1514 ou (065) 9 9944-7513, E-mail: camaraitiquira@hotmail.com, secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - Sr. **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira-MT, nascido em: 06/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 0771919-1 SSP/MT, Expedida em 05/05/2009, devidamente inscrito no CPF sob o número 615.604.641-00, doravante denominada de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: D.IBARRA COMÉRCIO ME, Nome Fantasia: **L D M ÁGUA E GÁS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 15.287.978/0001-53, endereço: Rodovia MT 370, nº 01, Bairro Poxoréo, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, estado de Mato Grosso, telefone (065) 9 9662-9288, Email: denir.ibarra@hotmail.com, neste ato representada pelo

Sr. Denir Ibarra, brasileiro, empresário, filho de: Mariano Roque Ibarra e Estacília Castanha, natural de Tacuru/MS, nascido em: 09/09/1967, portador da carteira de identidade RG. 686906 SSP/MT, data expedição 08/06/1987, devidamente inscrito no CPF sob 411.427.801-04. doravante denominada de **CONTRATADA**

OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de material de consumo (água mineral e gás de cozinha), para atender demanda da Câmara Municipal de Itiquira.

Descrição do produto	Quantidade	Unidade padrão	Valor Unitário
Gás GLP P13 kgs	03	Unidade	138,00
Água Mineral Garrafão 20L	150	Garrafão	13,00
Água Mineral sem gás - 497 ml.	150	Fardo com 12 unidades	16,00

GLOBAL: R\$ 4.764,00 (quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da assinatura do contrato.

DATA: 06/07/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente 2021/2022

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 015/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93 e a vista do Parecer Jurídico nº027/2022 o Processo de Dispensa nº 09/2022, oriundo do processo administrativo nº 015/2022, com fundamento no artigo inciso II, artigo 24 da lei 8666/93, para a empresa: **D.IBARRA COMÉRCIO ME**, Nome Fantasia: **L D M ÁGUA E GÁS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 15.287.978/0001-53, endereço: Rodovia MT 370, nº 01, Bairro Poxoréo, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, estado de Mato Grosso, telefone (065) 9 9662-9288, Email: denir.ibarra@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Denir Ibarra, brasileiro, empresário, filho de: Mariano Roque Ibarra e Estacília Castanha, natural de Tacuru/MS, nascido em: 09/09/1967, portador da carteira de identidade RG. 686906 SSP/MT, data expedição 08/06/1987, devidamente inscrito no CPF sob 411.427.801-04. doravante denominada de **CONTRADADA**, para atender o objeto abaixo descrito:

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de material de consumo (água mineral e gás de cozinha), conforme abaixo citado:

Descrição do produto	Quantidade	Unidade padrão	Valor Unitário	Valor Total
Gás GLP P13 kgs	03	Unidade	138,00	414,00
Água Mineral Garrafão 20L	150	Garrafão	13,00	1.950,00
Água Mineral sem gás - 497 ml.	150	Fardo com 12 unidades	16,00	2.400,00
Valor Global				4.764,00

Itiquira-MT, 06 de julho de 2022.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA

Ver. Presidente

Gestão 2021/2022